



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEF/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7600 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CONTRATO Nº 63/2017

Processo: PRA nº 114/2017

Licitação: Pregão nº 10/2017

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de material elétrico

Valor: R\$ 8.214,41

Vigência: 04 (quatro) meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **José Rui Camargo**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **RODRIGO TOLOSA RICO EPP**, com sede na Rodovia Geraldo Scavone nº 2080, Cond. Industrial Indus Vale, Sala 01 e 03, Jacareí/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.868.882/0001-01, com Inscrição Estadual nº 392.083.141.112, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 25.114.107.938, neste ato representada pelo Sócio Gerente **Sr. Rodrigo Tolosa Rico**, RG nº 23.572.590-0, CPF nº 251.504.458-19, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/17, de que trata o Processo PRA nº 114/17, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos 10/08/2017, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 10/2017, de que trata o Processo PRA nº 114/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel. (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel. (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

objeto a **aquisição de material elétrico**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I e Proposta Comercial (Anexo II), bem como as demais disposições constantes do Edital de fls. 147/209, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Lotes a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam os materiais conforme especificações constantes nas Notas de Empenho nº 2.169/2017 e nº 2.170/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será em até 10 (dez) dias, para 50% dos materiais, e em até 90 (noventa) dias para a entrega dos outros 50 %, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autorizada Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CTFP/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7600 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, comprovante de depósito, no valor de **R\$ 410,72 (quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução, em dinheiro.

4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. 470/477e da Ata da Pregoeira de fls. 692/723 e 731/747, é de **R\$ 8.214,41 (oito mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)**, correndo por conta das Notas de Empenho nº 2169/2017 e nº 2170/2017, que oneram as dotações orçamentárias nº 12.122.0104.1003.4.4.90.30.00.01 e nº 12.122.0104.2004.3.3.90.30.26.00, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no Centro Logístico, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, telefone (12) 3621-9288/3632-1939.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78 924/76
Recredenciada pelo C.F.E./SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel - (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-260
Tel (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações, dentro do prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Doc. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEB/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Marco, 432 Centro Taubaté-SP CEP.12020-270
Tel., (12) 3624-4100 fax (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel. (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso.

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do ajuste, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.1.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas neste Edital, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo publicada no Diário Oficial do Estado.

9.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3 No caso de atraso injustificado, de inexecução parcial ou total do ajuste, a licitante vencedora ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantidas a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas definidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e da rescisão do contrato ou instrumento equivalente.

9.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado pela UNITAU de pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou cobrado judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432, Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel. (12) 3625-4100 fax. (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel. (12) 3624-4003 fax. (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

9.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

9.5.1 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

9.5.2. A inexecução parcial do ajuste dentro dos prazos estabelecidos acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) do valor ajustado, observando-se a proporcionalidade de parte do ajuste cumprido, quando se tratar de inexecução parcial e sem prejuízo, em qualquer caso, das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.3 Pelo não cumprimento dos prazos para entrega pela licitante vencedora, será aplicado multa de 2% do valor do contrato, por dia de atraso, admitindo-se o máximo de 05 dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste. Atrasos devidos a força maior ou caso fortuito serão considerados justificados e não implicarão multas de qualquer espécie. Em qualquer desses casos o rearranjo do cronograma de entrega dos serviços será discutido entre as partes;

9.5.4 Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

9.5.5 Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

9.5.6 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5.7 Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.8. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Reatendenciada pelo CFE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP. 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel. (12) 3624-4005 fax (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo cima, ao e-mail do setor responsável pela notificação;

9.5.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6 No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução parcial do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na cláusula 9.5.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. N° 78 924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45 176 153/0001-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado o prazo de execução do objeto por mais 30 dias a critério exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1 A execução do objeto será acompanhada pelo servidor Marcos Juvêncio da Silva, sito à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3621-9288/3632-1939, e-mail: almoxarifado@unitau.br.

14.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CBE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

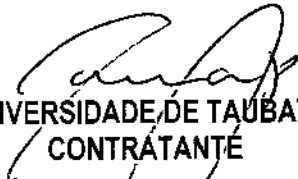
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7600 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pró-reitoria de Administração

Sector de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP.12020-200
Tel: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, 18 de agosto de 2017.


UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE


RODRIGO TOLOSA RICO EPP
CONTRATADA





Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78 924/76
Reconhecida pelo CEE/SP
CNPJ 45 176 153/0004-22

Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP 12020-270
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12) 3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Pré-reitoria de Administração

Setor de Contratos
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP 12020-200
Tel.: (12) 3624-4005 fax: (12) 3631-2338
contratos@unitau.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Contratada: RODRIGO TOLOSA RICO EPP

Contrato nº 63/2017

Objeto: Aquisição de material elétrico

Advogado: Luiz Arthur de Moura

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, procedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taubaté, 18 de agosto de 2017.

Contratante: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Nome: Prof. Dr. José Rui Camargo

Cargo: Reitor

E-mail Institucional: reitoria@unitau.br

E-mail Pessoal: rui@unitau.br

Assinatura: 

Contratada: RODRIGO TOLOSA RICO EPP

Nome: Rodrigo Tolosa Rico

Cargo: Sócio Gerente

E-mail Institucional: sportsrico@uol.com.br

E-mail Pessoal: rico.adm@bol.com.br

Assinatura: 

**UNITAU****Universidade de Taubaté**

CNPJ: 45 176 153/0001-22
 RUA QUATRO DE MARÇO 432
 Tel. 12 36254213
 Estado de São Paulo

NOTA DE **1ª VIA**
 EMPENHO

C.APLIC. 11000-GERAL	C. BANCO -
Nº DO EMPENHO/TIPO 2169/2017 Estimativo	RECURSO Orçamentário

Orgão 10	Unidade Orcamentária 1002 -PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Referência	Unidade Executora 100201 -PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha 67

Dotação 12.122.0104 1003 4 4 90.30.00.01 - MATERIAL DE CONSUMO	Pré Empenho: 2283
---	-------------------

Credor 00.868.882/0001-01-RODRIGO TOLOSA RICO EPP
--

Endereço RODOVIA GERALDO SCAVONE Nº2080 -SALA 1 E 3 -CO	Fone	Cidade Jacareí 35
--	------	----------------------

Licitação 6-PREGÃO PRESENCIAL	Número 10	Autorização 670	Proc. Compra 576	Emissão 09/08/2017	Vencimento 09/08/2017
----------------------------------	--------------	--------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------

Solicitações de Compras 2017/576	Valor do Empenho 565,73
-------------------------------------	----------------------------

Descrição
DO-004/15 - INSTALAÇÃO DE ALIMENTADOR DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SALAS DE AULA DO DEPTO. DE CIÊNCIAS JURÍDICAS.

Valor Orçado 100.000,00	Saldo Anterior 86.362,42	Valor do Empenho 565,73	Saldo Atual 85.796,69
----------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------

Item	Qtde	UM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0011360030	1,00	PC	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EM EPO-APLICAÇÃO ELETROSTÁTICA, UNIVERSAL DIN, COM CAPACIDADE PARA 44 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 110-150A, COM ESPAÇO PARA RELÉ DE FUGA (DR) E DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO (DPS), BARRAMENTO DE NEUTRO E TERRA. - MARCA: CEMAR	565,7300	565,7300

Local de Entrega 10-ALMOXARIFADO CENTRAL - MATERIAL DE	Condição de Pagamento 30 DIAS
---	----------------------------------

Endereço RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA ,170	Bairro CENTRO
---	------------------

TOTAL GERAL		565,73
--------------------	--	---------------

Usuário Pré-empenho
SILVIA SAEZ BARBOSA

Usuário Aprovação
AFONSO CELSO DOS SANTOS

**UNITAU****Universidade de Taubaté**NOTA DE
EMPENHO**1ª VIA**CNPJ: 45.176.153/0001-22
RUA QUATRO DE MARÇO 432
Tel 12 36254213
Estado de São PauloC.APLIC.
11000-GERAL
Nº DO EMPENHO/TIPO
2170/2017 EstimativoC. BANCO
-
RECURSO
Orçamentário

Orgão 10	Unidade Orcamentária 1002 -PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Referência	Unidade Executora 100201 -PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
	Ficha 52

Dotação
12.122.0104.2004.3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Pré Empenho: 2284

Credor
00.868.882/0001-01-RODRIGO TOLOSA RICO EPP

Endereço
RODOVIA GERALDO SCAVONE Nº2080 -SALA 1 E 3 -CO Fone
Jacareí 35

Licitação 6-PREGÃO PRESENCIAL	Número 10	Autorização 670	Proc. Compra 273	Emissão 09/08/2017	Vencimento 09/08/2017
----------------------------------	--------------	--------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------

Solicitações de Compras 2017/273	Valor do Empenho 7.648,68
-------------------------------------	------------------------------

Descrição
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA COMPOR ESTOQUE DE ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES REQUISITANTES EM ESPECIAL A DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2017.

Valor Orçado 400.000,00	Saldo Anterior 296.843,97	Valor do Empenho 7.648,68	Saldo Atual 289.195,29
----------------------------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

Item	Qtde	UM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
0010110008	800,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 10MM²/750V CLASSE 5 VERDE-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 10MM²/750V CLASSE 5 VERDE LIVRES DE HALOGÊNOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24. - MARCA: SIL-FIOS	3,9500	3.160,0000
0010110040	1 000,00	M	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 6,0MM²/750V CLASSE 5 PRETO-CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 6,0MM²/750V CLASSE 5 PRETO LIVRES DE HALOGÊNOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24 ROLO COM 100 METROS - MARCA: SIL-FIOS	2,2500	2.250,0000
0010110041	2,00	RL	CABO ANTIFLAN FLEXIVEL 6,0MM²/750V,-CLASSE 5 - VERDE, LIVRES DE HALOGÊNOS E AUSÊNCIA DE CHUMBO NA ISOLAÇÃO COM CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DE FOGO, DE ACORDO COM AS NORMAS: NBR 6148, NBR 13248 E NBR NM 60332-3-24 - MARCA: SIL-FIOS	220,0000	440,0000
0010690001	10,00	PÇ	DIMMER ROTATIVO DE EMBUTIR PARA ACIONAMENTO-DE VENTILADOR COM NO MÍNIMO 500 W E 127/220 V. - MARCA: ASANTOS	22,4600	224,6000
0010690002	10,00	PÇ	DIMMER ROTATIVO DE SOBREPOR PARA-DIMMER ROTATIVO DE SOBREPOR PARA ACIONAMENTO DE VENTILADORES, EM CAIXA 4 X 2 DE PVC. - MARCA: ASANTOS	18,6600	186,6000
0010860001	40,00	PÇ	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS 2P+T - UNIVERSAL,-127V - 15 A E 220V - 10 A - 1875W, COM LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FUSÍVEL DE	19,4000	776,0000



UNITAU

Universidade de Taubaté

NOTA DE
EMPENHO

1ª VIA

CNPJ: 45.176.153/0001-22
RUA QUATRO DE MARÇO 432
Tel. 12 36254213
Estado de São Paulo

C.APLIC.
11000-GERAL

C. BANCO
-

Nº DO EMPENHO/TIPO
2170/2017 Estimativo

RECURSO
Orçamentário

0011280040	20,00	PÇ	PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, COM CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL E PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM 01 UNIDADE DE RESERVA. - MARCA. ASANTOS	4,7000	94,0000
0011370019	6,00	PÇ	PLUG FÊMEA 2P+T - 10A, NA COR BRANCA, PADRÃO BRASILEIRO EM CONFORMIDAD-PLUG FÊMEA 2P+T - 10A, NA COR BRANCA, PADRÃO BRASILEIRO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136:2002 DA ABNT. HEXAGONAL, DESMONTÁVEL. - MARCA. ERNEBRAS	41,5800	249,4800
0011600021	50,00	PÇ	REATOR ELETRÔNICO 1 X 110W - BIVOLT. - MARCA: ECP	5,3600	268,0000
			TOMADA 2P+T - 20A NA COR VERMELHA, PADRÃO BRASILEIRO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136:2002 DA ABNT, HEXAGONAL, DE EMBUTIR, COM ENCAIXE EM BAIXO RELEVO DE 8 A 12 MM DE PROFUNDIDADE, SEM PLACA. - MARCA: ERNEBRAS		

Local de Entrega
10-ALMOXARIFADO CENTRAL - MATERIAL DE

Condição de Pagamento
30 DIAS

Endereço
RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, 170

Bairro
CENTRO

TOTAL GERAL

7.648,68

Usuário Pré-empenho
SILVIA SAEZ BARBOSA

Usuário Aprovação
AFONSO CELSO DOS SANTOS